



DECRETO MUNICIPAL Nº 1.449 , DE 24 DE AGOSTO DE 2021

*autorizado publicação no painel
da Prefeitura*

24/08/2021
Assessoria de Comunicação

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação dos imóveis, para fins de cálculo do ITBI exercício 2021 e para a revisão da Planta de Valores Genéricos dos terrenos e o preço das construções, no Município de Santo Antônio do Descoberto e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe conferem a Constituição da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal, e de acordo com a Lei municipal nº 531/2002.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a fixação da Pauta de Valores, quando o fato gerador do Imposto for a transmissão de inter vivos;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e reajuste da Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e o preço das construções, e assim dar encaminhamento no Projeto de Lei.

CONSIDERANDO que a Planta de Valores Imobiliários não se vincula a base de cálculo do ITBI, de acordo com as jurisprudências dos tribunais superiores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 100 do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, a Comissão de Avaliação dos Imóveis Urbanos localizados no Município de Santo Antônio do Descoberto, com a finalidade de estabelecer:

- I - Pauta de Valor Venal para cálculo do ITBI exercício 2021;
- II – Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e o preço das construções, com intuito de subsidiar na elaboração do Projeto de Lei.

Art. 2º A Comissão de Avaliação, de que trata este decreto, será composta pelos seguintes membros:



- I – Jairo Marcelo dos Santos Almeida, inscrito no CPF sob o nº 755.143.203-59;
- II – Everson Alves Araújo, inscrito no CPF nº 007.579.891-36;
- III - Sebastião Cláudio de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 583..865.211-04
- IV – Valdemir Rocha de Souza, inscrito no CPF sob o nº 477.420.461-72;
- V – Henrique Nogueira de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 722.168.161-91;

Art. 3º A Comissão de Avaliação será presidida pelo Secretário Municipal de Fazendas e Públicas e secretariada pelo Diretor de Fazendas Públicas.

Art. 4º Os métodos e critérios de avaliação, a publicação da pauta de valores e bem como a rotina de procedimentos, são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Fazendas Públicas.

Art. 5º A avaliação imobiliária para o cálculo do ITBI, fica condicionada à quitação de débitos tributários vinculados ao imóvel, ainda que sob execução fiscal.

Art. 6º Fica autorizado a Secretaria de Fazendas firmar convênio com os Cartórios visando facilitar e desburocratizar a emissão da Guias de Avaliação e lançamento do imposto, após a definição da Pauta de Valores pela Comissão de Avaliação para fins de ITBI.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL